



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
CENTRAL DE MANDADOS - NOVO HAMBURGO

Rua Bayard de Toledo Mércio, 220, Térreo - Bairro: Canudos (Horário de Atendimento: 13 às 18hs.) - CEP: 93548-011 - Fone: (51)3584-3005 - www.jfrs.jus.br - Email: cemannhm@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5015057-78.2016.4.04.7108/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CALCADOS ZEKET LTDA E OUTROS

CERTIDÃO

Resultado: Cumprido

Certifico que, em cumprimento ao mandado nº 710020828622, no dia 25 de fevereiro de 2025, diligenciei na rua Vinte e Cinco de Julho, 586, Edifício Maison Des Fleurs, Centro, Igrejinha/RS, mas não encontrei o destinatário. Na ocasião, fui recebido pelo porteiro, Sr. Algemir Magrini, o qual franqueou o ingresso no imóvel para verificação da unidade objeto da constrição judicial. Certifico que no dia 1º de março de 2025, após prévio contato com o executado, retornei ao endereço indicado, onde, com observância às formalidades legais, **PROCEDI À PENHORA** do Box nº 19, vaga de estacionamento localizada no 1º sub-solo, imóvel de **matrícula nº 19.887**, constante no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Igrejinha/RS, de propriedade do executado **ESTEVAO KRAUSE, CPF: 680.675.260-87, Celular: (51) 99137-0370**, nomeando, assim, depositário do referido imóvel, o qual aceitou o encargo e a contrafé, ficando de tudo bem ciente, assinando recibo no mandado, tudo conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito que segue em anexo. Por fim, certifico que no dia 05 de março de 2025, dirigi-me ao Cartório do Registro de Imóveis de Igrejinha/RS, e lá, às 15h51min., com observância às formalidades legais, procedi à entrega da contrafé e da cópia do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, com a ordem de **REGISTRO** da penhora realizada, conforme protocolo de recebimento que segue anexo. Ante o exposto e, finalizadas as diligências, devolvo o mandado à Secretaria para as providências cabíveis. O referido é verdade e dou fé. Novo Hamburgo, 07 de março de 2025.

Documento eletrônico assinado por **GILNEI FERRAZ, Oficial de Justiça Avaliador Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710021976289v1** e do código CRC **6fb39342**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GILNEI FERRAZ

Data e Hora: 7/3/2025, às 14:25:5

5015057-78.2016.4.04.7108

710021976289 .V1 gfz77© gfz77



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
1ª Vara Federal de Passo Fundo

Rua Antônio Araújo, 1110 - Bairro: João Lângaro - CEP: 99010-220 - Fone: (54)3316-9015 - www.jfrs.jus.br - Email: rspfu01@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5015057-78.2016.4.04.7108/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CALCADOS ZEKET LTDA

EXECUTADO: ESTEVAO KRAUSE

EXECUTADO: PAULO RICARDO ROSA SANTANA

EXECUTADO: RAMON LANIUS

01/mar/25

MANDADO Nº 710020828622

Destinatário: ESTEVAO KRAUSE (680.675.260-87)

Endereço: Box nº 19, Edifício Maison Des Fleurs, Vaga de estacionamento localizada no 1º subsolo, 586, Situado na rua Vinte e Cinco de Julho, Centro - Igrejinha/RS 95650000 (Residencial)
 Obs.: Conforme a matrícula nº 19.887, do CRI de Igrejinha/RS

Contatos: (51) 3039-8306 - TS Energy., (51) 9-9541-9977., estevao@zeket.com.br, 99344-0087, eprost@gmail.com, 51 99898 3089 (Diogo dos santos ocupante do imóvel Rua Benjamin Constant 156, Igrejinha)

Chave: 685809861416

Valor da causa do processo principal segundo o credor: **R\$295.461,14**

O Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Ricardo Soriano Fay, responsável pelo presente processo, **MANDA** ao Oficial de Justiça Avaliador a quem for atribuído o cumprimento que proceda à **PENHORA** do imóvel de **matrícula nº 19.887**, constante no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Igrejinha/RS, de propriedade da parte executada ESTEVAO KRAUSE, **intimando-a da abertura do prazo de 15 (quinze) dias**, contado da data deste ato, para, querendo, impugnar, por simples petição, eventual incorreção da penhora ou da avaliação (CPC, art. 917, §1º), não havendo reabertura do prazo de embargos à execução fiscal.

Proceda-se à **INTIMAÇÃO** do cônjuge da parte executada, se casada for (art. 12, §2º, da Lei nº 6.830/1980), da penhora realizada.

Proceda-se, ainda, à **NOMEAÇÃO** de depositário, intimando-o a não abrir mão do depósito sem prévia autorização do Juízo, à **AVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s) e o **REGISTRO** da penhora no órgão competente, tudo consoante cópias que acompanham o presente.

Havendo indício de que se trata de **bem de família**, o oficial de justiça deverá certificar detalhadamente o que for verificado, deixando de cumprir a ordem de penhora e devolvendo o mandado, caso verifique possível causa de impenhorabilidade.

Por fim, deverá o Oficial de Justiça proceder à **ADVERTÊNCIA** de que o presente processo tramita pela via eletrônica, sendo que a visualização de todas as suas peças, inclusive da decisão proferida por este Juízo, será possível por meio do acesso ao site "https://consulta.trf4.jus.br/", no campo "Forma da pesquisa", opção consulta pelo "Nº do Processo Eletrônico com Chave" (informando-se o número do processo e a chave) e no campo "Onde consultar", opção "SJ Rio Grande do Sul", e que, para se manifestar nos autos, o procurador eventualmente constituído deverá cadastrar-se previamente junto à Seção de Apoio Judiciário e Administrativo desta Subseção Judiciária.

CUMPRE-SE, na forma e sob as penas da lei, cientificando de que este Juízo funciona no endereço em epígrafe, com expediente externo das 13 às 18 horas.

Documento eletrônico assinado por **CRISTINA DE COL CASTILHOS, Diretora de Secretaria Substituta**, na forma do





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

1ª VARA FEDERAL DE PASSO FUNDO

Execução Fiscal nº 5015057-78.2016.4.04.7108/RS

Mandado nº 710020828622

Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Executado: CALÇADOS ZEKET LTDA e outros

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

No dia 25 de fevereiro de 2024, diligenciei na Rua Vinte e Cinco de Julho, 586, Centro, Igrejinha, e procedi à Penhora, à Avaliação e ao Depósito do seguinte imóvel:

Descrição – *“IMÓVEL: Box nº 19: do EDIFÍCIO MAISON DES FLEURS, Vaga de estacionamento localizada no primeiro sub-solo, junto a parede externa LESTE no alinhamento da respectiva fachada externa a quinta de SUL para NORTE a partir do alinhamento da fachada externa SUL com área total de 26,96m², área real de uso comum de 12,46m², área real privativa de 14,50m², e fração ideal de terreno de 0,0019 nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício, assentado no TERRENO URBANO, com a área de 1.170,00m², medindo 39,00m de frente por 30,00m de frente a fundos, situado na Rua 25 de Julho, lado par, esquina com a rua Pedro Alvares Cabral, lado ímpar, nesta cidade, tendo as seguintes confrontações: pela frente, ao NORTE, com a Rua 25 de Julho; fundos, ao SUL, com terreno de Arno Theophilo Klein; no lado LESTE, com terreno de Willibaldo Lanius, e, no lado OESTE, com Rua Pedro Alvares Cabral, no quarteirão formado pelas ruas 25 de Julho, Pedro Alvares Cabral e RS/115.”* Tudo conforme matrícula nº 19.887 do Registro de Imóveis de Igrejinha, Livro nº 2- Registro Geral.

Ocupação – Imóvel encontra-se ocupado pelo executado Estevão Krause.

Avaliação – Após pesquisa comparativa de preços no mercado imobiliário de Igrejinha/RS e região, avalio o imóvel em **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Gilnei Ferraz
Oficial de Justiça Avaliador Federal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

1ª VARA FEDERAL DE PASSO FUNDO

Execução Fiscal nº 5015057-78.2016.4.04.7108/RS

Mandado nº 710020828622

AUTO DE DEPÓSITO

Em 1º / 03 / 2025, **NOMEEI DEPOSITÁRIO** do imóvel de matrícula nº 19.887 do Registro de Imóveis de Igrejinha, penhorado mediante Auto de Penhora constante nos autos do processo nº 5015057-78.2016.4.04.7108/RS, ESTEVÃO KRAUSE, que, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a zelar pela integridade e conservação do bem e o **intimei** a não abrir mão do depósito sem prévia autorização deste MM. Juízo Federal. Para constar, lavrei o presente Auto, que, lido e achado conforme, vai assinado por mim e pelo depositário.

Depositário

CPF: 680.675.260-87

Telefone: 51-99137-0370

Endereço residencial: Rua Vinte e Cinco de Julho,
586/302, Igrejinha-RS.

Gilnei Ferraz

Oficial de Justiça Avaliador Federal

Intimação do Executado acerca da penhora:

Data da ciência: 01/04/2025

Ass.: